



Vara Especializada em Crimes de Uso e tráfico de Entorpecentes/FHR, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de 2015, no período de **02.06.2015 a 01.07.2015**, conforme Informação às fls. 06/09 e Despacho de fl. 15 do Processo n.º **012095/2015**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de junho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 2681/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **2238/2015**, de **25.05.2015**, na parte que concedeu ao servidor **EVANDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado no Juizado da Infância e da Juventude Criminal, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de 2015, no período de **01.06.2015 a 30.06.2015**, conforme Informação às fls. 05/07 e Despacho de fl. 12 do Processo n.º **012574/2015**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de junho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 2682/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **2285/2015**, de **27.05.2015**, que concedeu à servidora **MARIA AUGUSTA COELHO DE SOUZA**, Assistente Judiciária deste Poder, lotada no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sabino da Silva Marques, **20 (vinte) dias de férias**, referentes ao exercício de 2004, no período de **10.06.2015 a 29.06.2015**.

II - CONCEDER a referida servidora, **20 (vinte) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de 2004, no período de **13.07.2015 a 01.08.2015**, conforme Memorando n.º 301/2015-DVPES à fl. 05 e Despacho de fl. 10 do Processo n.º **012525/2015** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de junho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 2684/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **2238/2015**, de **25.05.2015**, na parte que concedeu ao servidor **MARCELO CARNEIRO GARCEZ**, Analista Judiciário deste Poder, lotado na Divisão de Engenharia/FHR, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao exercício de 2015, no período de **06.06.2015 a 05.07.2015**, e **resguardá-las** para serem usufruídas em outra oportunidade, conforme Informação às fls. 07/09 e Despacho de fl. 15 do Processo n.º **011592/2015**, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de junho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013/027830

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Revogação de Licitação

DESPACHO/OFÍCIO N.º 1359/2015 – GP

Tratam os presentes autos de processo administrativo iniciado em 14/11/2013, com o Memorando n.º 204/2013, da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, que solicitou e justificou a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de comunicação de dados (Rede MAN), para interligação das unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na comarca de Manaus.

Consta dos autos que em 14/03/2014, disponibilizou-se, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 016/2014 para a consecução do objeto pretendido, estimado no importe de R\$ 650.018,28 (seiscentos e cinquenta mil, dezoito reais e vinte e oito centavos).

Verifica-se que a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, no dia 09/01/2015, informou que, em razão da necessidade de atualização tecnológica, aliada a oportunidade de adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é Rede de Comunicação de Dados, conforme Processo Administrativo n.º 2014/22113, descaracterizou-se o interesse na continuidade do Pregão Eletrônico n.º 016/2014.

Às fls.04, do Processo Administrativo n.º 2015/011204, nova informação da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, através do Memorando n.º 59/2015, no sentido de que, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 016/2014, fora contratado através de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo n.º 2014/22113.

É o breve relato dos fatos. Decido.



O Órgão solicitante da aquisição, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2014, através do Memorando nº 59/2015- DVTIC informa que não mais há interesse na continuidade do certame, tendo em vista a contratação do objeto com adesão à Ata de Registro de Preços. Desta forma, uma vez configurado ausência de interesse na continuidade da Licitação deve-se aplicar o instituto da revogação, previsto expressamente no art.49 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, verificado o preenchimento do requisito previsto na legislação (interesse público a justificar a revogação), cabalmente demonstrado no Memorando nº 59/2015-DVTIC, cabível a revogação do certame.

Ainda, não há que se falar em direito ao contraditório e ampla defesa dos participantes do procedimento licitatório, tendo em vista que a revogação dar-se-á antes da homologação e adjudicação. É o que vem decidindo a jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO □ LICITAÇÃO □ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO □ CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.** 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008).

Diante do exposto, acolho integralmente a sugestão manifestada pela CPL em Informação nº 45.2015-CPL, constante de fls.700/703, para **determinar a revogação** do Pregão Eletrônico nº 016/2014, por não mais subsistir interesse público na aquisição do objeto do referido certame, a teor do art.49 da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Cópia deste documento serve como Ofício.

Manaus, 22 de junho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**.

Pregão Eletrônico nº. 024/2015
Processo Administrativo nº. 29715/2014
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 26/06/2015, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 08/07/2015, às 11h (horário de Brasília) / 10h (horário de Manaus), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnaldo Pêres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 23 de junho de 2015.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 049/2015 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2014-FUNJEAM;

2.DATA DA ASSINATURA: 11/05/15.

3.PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **Royal & Sunalliance Seguros Brasil S.A;**

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2014-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de serviço de **seguro total de 08 (oito) veículos da frota** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na modalidade de valor de mercado (100% da Tabela FIPE) com as Responsabilidades Cíveis Facultativas – RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas no Termo de Referência;

5.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 5.263,04 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho